

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Mensagem (SF) nº 6, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Mediante a Mensagem nº 6, de 2024, o Presidente da República submete, em conformidade com o art. nº 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com art. 12º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA, para recondução ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), com mandato de dois anos.

O Sr. Alexandre Barreto de Souza possui graduação em Administração pela Universidade de Brasília (1999), especialização em Administração Pública (1999) e mestrado em Administração Pública pela mesma universidade (2006). Cursa atualmente programa de doutorado em Ciência Política na Universidade de Lisboa.

O indicado é servidor público concursado desde 1993, tendo exercido funções na Secretaria do Tesouro Nacional entre 1993 e 1998; na Receita Federal do Brasil, entre 1998 e 2000; e no Senado Federal, onde esteve cedido entre 2000 e 2005. Desde 2000, o indicado é servidor público efetivo do Tribunal de Contas da União. Entre 2017 e 2021, exerceu o cargo de Presidente do CADE. Em 2022, o Sr. Alexandre passou a desempenhar funções no cargo



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4939826399>

de Superintendente-Geral do CADE, posição para a qual foi novamente indicado pelo Presidente da República, por meio da mensagem que ora analisamos.

O *curriculum vitae* demonstra que o indicado tem formação acadêmica e experiência profissional notáveis, que o credenciam para a recondução ao cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas vinculadas ao CADE;
- Declaração de que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresa ou entidade não governamental;
- Declaração de que está em perfeita regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não consta processo e cumprimento de sentença no âmbito da Justiça Federal.
- Declaração de que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente a 2021, em quaisquer juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras, ressalvado o cargo de Presidente e de Superintendente-Geral do CADE.
- Argumentação escrita demonstrando ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo para o qual foi indicado.

Diante do exposto, entendo que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem das informações e dos elementos para deliberar



rg2024-04419

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4939826399>

sobre a indicação do nome do Senhor ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA para ser reconduzido ao cargo de Superintendente-Geral do CADE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rg2024-04419

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4939826399>